



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública, pelo Município de Santana do Piauí-PI, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que as disposições relacionadas ao combate e a prevenção do COVID-19 no Município de Santana do Piauí-PI poderão ser revistas e/ou alteradas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento formulado por alguns comerciantes do Município de Santana do Piauí-PI, no sentido de ser autorizado o funcionamento de bares e restaurantes do referido Município, até as 23:59 da véspera de Natal e no Réveillon;

RESOLVE:

Fica autorizado o funcionamento dos bares e restaurantes do Município de Santana do Piauí-PI, no dia 24 de dezembro de 2020 (véspera de natal) e no dia 31 de dezembro de 2020 (Réveillon), até as 23h:59min.

Permanecem inalteradas as demais medidas do decreto anterior.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em
24 de dezembro de 2020


Maria José de Moura Sousa
Prefeita Municipal